

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002308/2004

Processo N° 00739/2004 Data: 02/08/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

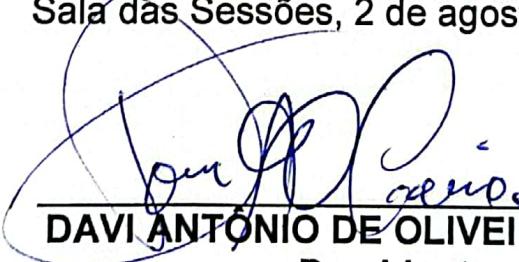
A T O Nº 00762/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2308, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2308 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 2 de agosto de 2004


Ver^a GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1^a SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de julho de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Butiá a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Senhores Vereadores, após várias reuniões com os Secretários Municipais de Saúde da Região, visando a implantação do Consórcio Regional de Saúde, inclusive em reuniões com a Associação dos Municípios da Região Carbonífera, para atendimento das questões de média complexidade, vimos através deste concretizar nossa aspiração, tomando iniciativa este Município a elaboração do presente projeto.

A trajetória desse consórcio é também demarcada por atividades que vêm sendo de vital importância na implementação do SUS – Sistema Único de Saúde na Região.

A conclusão a que chegaram os Secretários Municipais de Saúde é que através desse Consórcio, conseguiremos acabar com a ambulância terapia, tão criticada pela Imprensa Estadual.

Também estaremos através deste Consórcio, oferecendo serviços de média complexidade, em parceria com nossos municípios vizinhos, o que poderá acontecer usando as estruturas hospitalares Regionais.

Através de Estatuto será regulamentada a forma de atendimento, soluções, para atendimento da demanda das casas de Saúde da Região, que englobam o Consórcio Intermunicipal.

O referido Estatuto regulamentará ainda, a forma de participações de cada Município, tomando por base o volume financeiro pelo número de habitantes de cada cidade da região.

O valor como referência tomado por base fora de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por habitante, valor este que está em discussão pelos demais municípios, podendo ser alterado o referido valor, de acordo com decisão a ser tomada pelos municípios vizinhos quando da assinatura do Termo de Adesão e Estatuto a ser elaborado.

Desta forma, diante do exposto, e, acreditando o Município na melhor qualidade de atendimento, a toda a população da Região Carbonífera, aguardando a aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N° 2308/04



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Butiá, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Carbonífera, constituído por municípios da 2ª Coordenadoria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de saúde;
- c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmara Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consideradas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - As despesas iniciais para cumprimento do presente projeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2.071– Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
4.4.70.41.01.00.00 – Contribuições para Consórcios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 2308

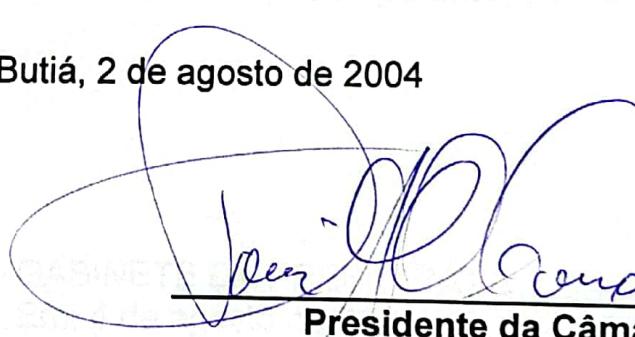
Processo nº 739

Data: 02/08/2004

Senhor Presidente:

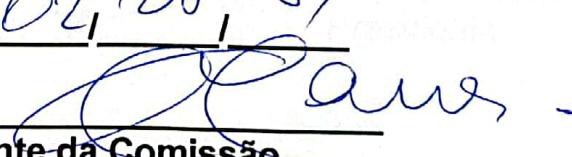
Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 2 de agosto de 2004


Presidente da Câmara

Recebido em

02/08/04


Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 705/2004

Projeto de Lei Nº 2308/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 2 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2308, do Legislativo, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 4 de agosto de 2004


Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"